



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Políticas Culturais - SEJUC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO PARA ENCENAÇÃO DO PROCESSO DE CRUCIFICAÇÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO (PAIXÃO DE CRISTO) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.

1.1.1. Este objeto será realizado através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO procedimento previsto no Art. 74, inciso IV da lei 14133/2021 e suas alterações e decreto municipal de Sobral, Ce nº 3.213/2023 e no credenciamento CD25001-SEJUC, com forma de fornecimento integral.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO GRANDE PORTE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PORTE	VALOR GLOBAL
1	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO PARA ENCENAÇÃO DO PROCESSO DE CRUCIFICAÇÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO (PAIXÃO DE CRISTO) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.	Serviço	5	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$19.000,00

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, se for o caso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, promoverá no mês de abril, a apresentação dos grupos de Paixão de Cristo 2025, contando com apresentações de categorias com grande e médio porte.

As apresentações de grupos da Paixão de Cristo representam uma tradição cultural e religiosa de grande significado, sendo encenadas em diversas partes do mundo, especialmente em países de forte influência cristã. Essas encenações têm como principal finalidade reviver e transmitir os últimos momentos da vida de Jesus Cristo, desde sua entrada triunfal em Jerusalém até sua crucificação e ressurreição. O objetivo é promover a reflexão sobre o sacrifício de Cristo, reforçando valores como fé, compaixão e redenção, além de proporcionar uma experiência imersiva e emocionante para o público.



Caracterizam-se por serem representações teatrais que combinam elementos de dramaturgia, cenografia e figurinos que buscam fidelidade aos eventos bíblicos. Em muitas localidades, são realizadas ao ar livre, em grandes espaços públicos, como praças, ruas e até colinas, para dar mais realismo às cenas. A produção geralmente envolve um grande número de participantes, desde atores amadores até profissionais, além de voluntários que atuam na organização, confecção de cenários, figurinos e na logística geral do evento. A encenação pode variar desde representações mais simples até montagens grandiosas, com efeitos especiais e grandes estruturas cenográficas.

Essas apresentações ocorrem predominantemente na Semana Santa, com maior destaque na Sexta-feira da Paixão, dia em que, segundo a tradição cristã, Jesus foi crucificado. No entanto, em algumas regiões, os espetáculos podem começar antes, abrangendo outros momentos da trajetória de Cristo, como a Última Ceia e a Via Sacra, e se estendem até o Domingo de Páscoa, quando se celebra sua ressurreição. O período da Quaresma, que antecede a Páscoa, também pode ser marcado por ensaios abertos e eventos preparatórios, reunindo fiéis e espectadores que acompanham com devoção e expectativa.

A tradição das encenações da Paixão de Cristo tem origens medievais, remontando ao teatro sacro europeu, que visava educar os fiéis sobre passagens bíblicas por meio da dramatização. Com o passar dos séculos, a prática se expandiu e ganhou características próprias em diferentes países e culturas. No Brasil, por exemplo, algumas das mais conhecidas representações ocorrem em cidades como Nova Jerusalém, em Pernambuco, onde é realizada uma das maiores encenações a céu aberto do mundo, contando com um elenco renomado e um cenário que simula a cidade de Jerusalém da época de Cristo.

Além do caráter religioso, as encenações da Paixão de Cristo possuem um forte apelo cultural e turístico, movimentando o comércio local e atraindo milhares de espectadores. Muitos municípios investem na realização dessas apresentações como forma de preservar a tradição e incentivar a participação comunitária. A montagem de tais espetáculos demanda meses de preparação, incluindo ensaios, confecção de trajes e construção de cenários, bem como a articulação entre paróquias, grupos teatrais e autoridades municipais para garantir a segurança e a organização do evento.

Portanto, as apresentações da Paixão de Cristo são mais do que simples peças teatrais; elas representam uma manifestação cultural e religiosa de grande relevância, unindo arte, fé e tradição em um espetáculo que toca profundamente aqueles que assistem e participam. Seja em pequenas comunidades ou em grandes produções, a essência dessas encenações permanece a mesma: lembrar o sacrifício de Cristo e renovar a fé dos fiéis, mantendo viva uma tradição que atravessa séculos.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, ciente da importância da salvaguarda das manifestações da cultura tradicional através das apresentações da Paixão de Cristo, reforça a relevância da publicação da inexigibilidade de Grupos de Apresentações na CATEGORIA ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO, nas categorias de grande e médio porte, para concessão de apoio financeiro no importe de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0048.2.597.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.



Cumprе ressaltar que a pretensão do Município de Sobral, de publicação da referida inexigibilidade, voltado à seleção de grupos artístico-cultural, visa materializar seu dever constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso

às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (CF/88, art. 215).

Em Sobral, o objetivo é resgatar esses grupos, tendo em vista que desde 2015 não há apoio a essa categoria. A falta de incentivo ao longo dos últimos anos resultou na descontinuidade de várias encenações da Paixão de Cristo, comprometendo não apenas a tradição cultural e religiosa, mas também a formação de novos talentos no cenário artístico local.

Diante desse cenário, a retomada do apoio por meio da inexigibilidade se torna essencial para revitalizar esses grupos, oferecendo condições adequadas para a realização dos espetáculos e garantindo a continuidade dessa importante manifestação cultural. Além de promover o acesso à cultura e ao teatro para a população, esse incentivo também impulsiona a economia criativa, movimentando setores como figurino, cenografia, sonorização e iluminação, além de proporcionar oportunidades de geração de renda para artistas e técnicos envolvidos na produção.

A inexigibilidade permitirá que os grupos tenham acesso a recursos e suporte institucional, estimulando a organização e a profissionalização das encenações. Com isso, buscas e não apenas resgatar as apresentações da Paixão de Cristo, mas também fortalecer a identidade cultural da cidade, valorizando os talentos locais e possibilitando que Sobral volte a ser referência na realização desse tipo de espetáculo.

Dessa forma, o apoio governamental se torna um instrumento fundamental para assegurar que essa tradição seja resgatada e mantida, garantindo que a Semana Santa continue sendo um período de intensa expressão artística e religiosa na cidade.

Além disso, há exemplos de outras cidades que enfrentaram prejuízos com o cancelamento desse tipo de evento. Em Salto, São Paulo, a crise financeira levou ao cancelamento do Carnaval e da Encenação da Paixão de Cristo em 2025, demonstrando como a falta de recursos impacta diretamente as tradições culturais.

Dessa forma, a não realização das apresentações da Paixão de Cristo em Sobral pode resultar em prejuízos econômicos, afetando o turismo e o comércio local, além de impactos culturais e sociais, comprometendo a preservação das tradições e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a solução como um todo, o CONTRATADO deverá realizar a prestação de serviços de acordo com as normas e descrições contidas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2. Inscrição no CNPJ;



4.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4. Comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista relativo a(ao):

a) Fazenda Federal, incluindo a regularidade perante a Seguridade Social;

b) Fazenda Estadual;

c) Fazenda Municipal;

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.6. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens, materiais e serviços ou que sejam destinados a garantir a segurança da Administração

4.7. Declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação fundamentada nos § 1º e 2º do procedimento **previsto no Art. 74, inciso IV da lei 14133/2021 e suas alterações e decreto municipal de Sobral, Ce nº 3.213/2023.**

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, se for o caso.

5.2. O serviço é enquadrado como exclusivo, por se tratar de contratação para evento específico e única apresentação.

5.3. Condições de Execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;

4.3.2. A execução dos serviços será realizada no local e horário indicado pela SEJUC nos dias 17 a 20 de Abril de 2025

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 01 (um) dia, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 01 (um) dia útil para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021._

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento

e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A escolha dos grupos se sustenta com contrato de exclusividade para suas apresentações, com fundamento em inexigibilidade de licitação, art. procedimento **previsto no Art. 74, inciso IV da lei 14133/2021 e suas alterações e decreto municipal de Sobral, Ce nº 3.213/2023**

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 1.2. deste termo e na proposta da contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta Secretaria, com as seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
35	35.01	13.392.0048.2.597.0000	3.3.90.48.00	1.500.0000.00



10.2. Dotação orçamentária com fonte de recurso municipal previsto no orçamento desta pasta.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

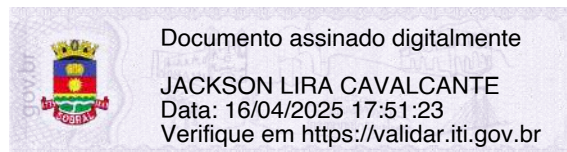
11.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas no contrato.

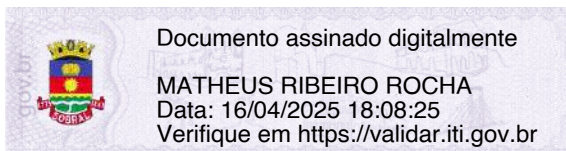
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão estabelecidas no instrumento contratual.



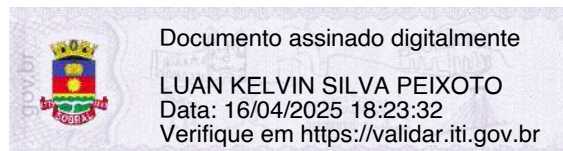
Jackson Lira Cavalcante

Presidente da Equipe de Planejamento



Matheus Ribeiro Rocha

Membro da Equipe Planejamento



Luan Kelvin Silva Peixoto

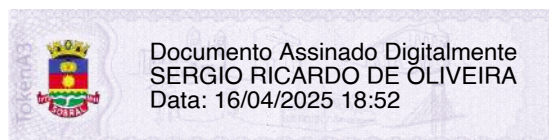
Membro da Equipe
Planejamento

Aprovado:

Samara Carneiro Vasconcelos

Coordenadora de Políticas Culturais

De acordo:



Sergio Ricardo de Oliveira

Secretário executivo da Secretaria da Juventude e Cultura